



# *Câmara Municipal de Quatis*

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**LEI Nº 423 DE 18 DE AGOSTO DE 2004.**

**EMENTA: FICA CRIADO UM CENTRO DE ATENDIMENTO DE PEQUENAS EMERGÊNCIAS (CAPE).**

**Art. 1º** - Fica criado um Centro de Atendimento de Pequenas Emergências (CAPE), acima da linha férrea no Bairro Jardim Independência ou Nossa Senhora do Rosário.

**Art. 2º** - O presente projeto visa atendimento pelo CAPE durante 24 (vinte e quatro) horas em Clínica Médica e Pediátrica para pequenas emergências.

**Parágrafo Único** – Considera-se pequenas emergências: cortes, dores agudas, hipertensão, bronquite e outras de menor complexidade.

**Art. 3º** - A presente Lei utilizará recursos previstos no orçamento do município.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis, 18 de agosto de 2004.

  
**JOSÉ LAERTE D'ELIAS**  
Prefeito Municipal